



**PORTARIA Nº 422/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL – GPÉE, DENOMINADO 10ª EXPOBRAVA – FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SE REALIZAR NOS DIAS 20/08/2025 A 23/08/2025, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPÉE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução de eventos, a serem, realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, Covid-19, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;

**CONSIDERANDO** que cada Secretaria Municipal é a responsável pela seleção e indicação dos servidores que irão atuar no referido evento, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPÉE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução da 10ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico, atuando no preparo de refeições que serão servidas ao decorrer do evento, a se realizar nos dias 20/08/2025 A 23/08/2025 em Canabrava do Norte - MT, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO** de 2025, aos servidores **EFETIVOS**, abaixo mencionados:

| Nome Servidor         | Matrícula Funcional | Órgão   |
|-----------------------|---------------------|---------|
| Doraci Ferreira Nunes | 832                 | SMEELTC |



|                               |     |         |
|-------------------------------|-----|---------|
| Elsa Margarida Alves Da Silva | 528 | SMEELTC |
| Edileuza Rodrigues Malta      | 401 | SMEELTC |

**Art. 2º.** Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial – GPÉE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA  
**Prefeito Municipal**

*(Assinado eletronicamente)*

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 814dc31b-d125-4f69-b4c1-dd5d98addf60, ou leia o  
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 814dc31b-d125-4f69-b4c1-dd5d98addf60, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**II** - A criança/adolescente e seus pais e/ou responsável legal deverão residir na área de atendimento da unidade escolar (zoneamento estabelecido em portaria interna anual);

**III** - A criança com deficiência devidamente comprovada;

**§3º** - Para o acesso às vagas nas unidades de creche (idade de 1 a 3 anos), deverão ser seguidos os seguintes critérios de prioridade:

**I** - Residência da criança e de seus pais e/ou responsável legal na área de atendimento da unidade escolar (conforme zoneamento estabelecido em portaria interna anual);

**II** - Criança com deficiência devidamente comprovada;

**III** - Transferência interna entre creches motivada por mudança de endereço (de acordo com a portaria de zoneamento);

**IV** - Criança em situação de vulnerabilidade psicossocial e/ou sob

medida protetiva de acolhimento;

**V** - Filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, ou crianças vítimas de violência doméstica ou familiar;

**VI** - Garantia de vaga no mesmo estabelecimento para irmãos(as) que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica;

**VII** - Demais hipóteses de prioridade previstas em legislações específicas.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 12 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 422/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL - GPÉE, DENOMINADO 10ª EXPOBRAVA - FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SE REALIZAR NOS DIAS 20/08/2025 A 23/08/2025, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPÉE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução de eventos, a serem, realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, Covid-19, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;

**CONSIDERANDO** que cada Secretaria Municipal é a responsável pela seleção e indicação dos servidores que irão atuar no referido evento, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPÉE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução da 10ª Expobrava - Feira de Desenvolvimento Econômico, atuando no preparo de refeições que serão servidas ao decorrer do evento, a se realizar nos dias 20/08/2025 A 23/08/2025 em Canabrava do Norte - MT, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO** de 2025, aos servidores **EFETIVOS**, abaixo mencionados:

| Nome Servidor                 | Matrícula Funcional | Órgão   |
|-------------------------------|---------------------|---------|
| Doraci Ferreira Nunes         | 832                 | SMEELTC |
| Elsa Margarida Alves Da Silva | 528                 | SMEELTC |
| Edileuza Rodrigues Malta      | 401                 | SMEELTC |

**Art. 2º.** Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial - GPÉE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

**(Assinado eletronicamente)**

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

